



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 024/2026

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026 no montante de R\$ 1.323.610,29 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 024/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.960, de 08/07/2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.968, de 26/08/2025) e na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975, de 12/11/2025), voltada a execução de obras de pavimentação no perímetro urbano do Município, objeto do Termo de Convênio FPE nº 5204/2025 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Passa Sete, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, no montante de R\$ 1.323.610,29 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos), referente a inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026:

Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	05.001.0026 – Transporte	
Subfunção:	05.001.0026.0451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	05.001.0026.0451.0134 – Mobilidade Urbana	
Meta/Ação:	05.001.0026.0451.0134.1459 – Pavimenta RS	
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.00.25000001 – Obras e instalações.	R\$ 323.610,29
	3.44.90.51.00.00.00.00.17010002 – Obras e instalações.	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 1.323.610,29

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – Superávit financeiro, no valor de R\$ 323.610,29 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos), verificado ao final do exercício de 2025, Fonte: 25000001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

II – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000,00 (um milhão de reais), proveniente de repasse a ser formalizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Fonte: 17010002 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Pavimenta RS.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 024/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, o Município deverá ser contemplado com repasse de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, voltados a execução de obras de pavimentação no perímetro urbano do Município, objeto do Termo de Convênio FPE nº 5204/2025, com valor de repasse de R\$ 1.000,00 (um milhão de reais) e contrapartida de R\$ 323.610,29 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos).

E para que possamos dar início ao processo de licitação das obras, que deverão contemplar a pavimentação de parte da Rua Guajuvira, Trecho 1 (um), numa extensão de aproximadamente 550,00m, partindo da Avenida Adolpho Emílio Karnopp em direção ao Parque Municipal do Pinhão, indispensável a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026), assim como a abertura de crédito especial na LOA 2026 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las e, por consequência, terá que restituir ao Governo do Estado a integralidade dos valores recebidos, prejudicando sobremaneira as obras de infraestrutura urbana em nossa cidade.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, darmos início ao processo de licitação da referida obra que em muito contribuirá para o deslocamento da população em geral, não só da rua a ser beneficiada com os investimentos, mas de todo o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.